

**EDITAL Nº 010/2022.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA A COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE  
PRECEPTORES DO PROJETO PET-SAÚDE  
GESTÃO E ASSISTÊNCIA-2022/2023**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Portaria Interministerial nº 421, de 3 de março de 2010; da Portaria Interministerial nº 422, de 3 de março de 2010; Portaria nº 5, de 9 de junho de 2022 e Edital nº 1/2022 do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, torna pública a realização do processo seletivo para preceptoria do PET-Saúde/Interprofissionalidade – 2022/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O presente processo seletivo simplificado visa selecionar, por meio de análise curricular, profissionais de saúde, com atuação no Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará ou na Coordenadoria da Política de Educação Permanente e Pesquisa em Saúde, para a composição do quadro de Preceptores do Projeto PET-Saúde Gestão e Assistência-2022/2023

2.2. A Preceptoria constitui-se em uma atividade de ensino e aprendizagem, concernindo ao preceptor a assistência direta ao aluno, com vistas a favorecer a aquisição de habilidades e competências no próprio ambiente de trabalho aos discentes dos cursos da área de saúde da UECE, dando-lhes suporte nas atividades da prática profissional, nas quais estão sendo habilitados, ligados ao projeto, selecionado como integrante do PET-Saúde: Gestão e Assistência - 2022/2023.

2.3. O profissional selecionado por meio do presente Processo Seletivo para o exercício da Preceptoria estará sujeito aos marcos normativos estabelecidos no preâmbulo deste Edital, sem prejuízo de outros pertinentes à matéria, se sujeitando ainda às diretrizes dos Projetos Pedagógicos de Curso e às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos integrantes do PET-Saúde: Gestão e Assistência - 2022/2023.

2.4. A Preceptoria será exercida com dedicação mínima de 08 (oito) horas semanais no Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará ou na Coordenadoria da Política de Educação Permanente e Pesquisa em Saúde, sendo 04 (quatro) em serviço no horário de funcionamento destes, e 04 (quatro) nas atividades de planejamento e avaliação, incluindo reunião semanal do grupo tutorial (dia e horário a definir) e rodas ampliadas (que ocorrem aos sábados, 1 vez ao mês, integrando todos os grupos tutoriais).

2.5. Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito do PET-Saúde: Gestão e Assistência - 2022/2023 foram aqueles selecionados pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), nos termos do Edital de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Gestão e Assistência – 2022/2023, conforme o Edital nº 01 de 11 de janeiro de 2022 do Ministério da Saúde.

## **EDITAL Nº 010/2022.**

2.6. A Preceptoria objeto desta seleção terá duração máxima de 12 meses, com execução prevista para o período entre agosto de 2022 e julho de 2023, de acordo com o projeto aprovado como integrante do PET-Saúde: Gestão e Assistência - 2022/2023.

### **3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO DAS VAGAS**

3.1. Poderão participar desta seleção profissionais de nível superior, com titulação mínima de graduação na área de saúde, em exercício profissional no Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará ou na Coordenadoria de Educação Permanente e Pesquisa em Saúde.

### **4. DO PAGAMENTO DE BOLSA**

4.1. O pagamento de bolsa está condicionado à quantidade estabelecida no projeto aprovado pelo Ministério da Saúde, por meio do Edital de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Gestão e Assistência - 2022/2023, nº 01 de 11 de janeiro de 2022 do Ministério da Saúde.

4.2. Os recursos disponibilizados para o pagamento de bolsas para preceptores são de gestão do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, e são provenientes da Ação Orçamentária Funcional Programática nº 10.128.5021.20YD.0001 - Gestão e Organização do SUS.

4.3. As bolsas de preceptoria concedidas pelo PET-Saúde/Interprofissionalidade - 2022/2023 para o projeto aprovado a ser desenvolvido em conjunto com a SESA e a UECE serão distribuídas segundo a ordem de classificação.

4.4. O valor das bolsas para os profissionais que vierem a exercer a função de Preceptor do PET-Saúde: Gestão e Assistência - 2022/2023 será de R\$ 550,00, tendo como referência as Bolsas para o Desenvolvimento Tecnológico, nível CNPQ ATP "A", em conformidade com a RN-016/2010, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nos termos do Edital de Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Gestão e Assistência - 2022/2023, nº 01 de 11 de janeiro de 2022 do Ministério da Saúde.

4.5. As bolsas referentes ao PET-Saúde: Gestão e Assistência - 2022/2023 não podem ser cumuladas com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa e/ou outras formas de incentivo financeiro decorrente de atividade de tutoria/monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

4.6. Os créditos mensais para pagamento das bolsas no âmbito do Sistema do PET-Saúde serão efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), em banco indicado pela SGTES, que procederá ao pagamento dos bolsistas, em conta específica vinculada ao Programa em questão, por meio de cartões de débito, em agências por eles escolhidas.

4.7. Caso o bolsista não realize o saque da bolsa no prazo de 90 dias, a mesma será recolhida pelo banco e devolvida ao Fundo Nacional de Saúde/MS (FNS/MS). A bolsa recolhida não será paga novamente ao bolsista.

## EDITAL Nº 010 /2022.

4.8. A bolsa de Preceptoría não integra a remuneração do profissional para qualquer fim, sendo suspensão em caso de afastamento, seja este voluntário ou não, por mais de 30 (trinta) dias do servidor preceptor das atividades laborais junto à SESA e SMS.

4.9. Caso ocorra o afastamento temporário do profissional de saúde/preceptor do serviço por mais de 30 dias (licença médica, licença maternidade e/ou outros) este poderá ser substituído, em caráter provisório, por outro profissional do Cadastro Reserva do PET-Saúde: Gestão e Assistência - 2022/2023, de acordo com a classificação no Processo Seletivo, e deixará de fazer jus ao recebimento da bolsa, a qual será destinada temporariamente ao Preceptor Substituto.

4.10. O Preceptor convocado poderá ser desligado do Programa no caso de desempenho insatisfatório considerando deliberação da Comissão Gestora do PET-Saúde: Gestão e Assistência - 2022/2023 da Universidade Estadual do Ceará

4.11. Na eventualidade de desligamento do Preceptor do Programa, este será substituído de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo, considerando a categoria profissional, as respectivas Unidades de Saúde/cenários de prática do PET-Saúde: Gestão e Assistência - 2022/2023 e as necessidades do Programa.

4.12. Os preceptores deverão ter disponibilidade para participar dos eventos promovidos pelo Programa.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estão disponíveis no site <https://www.saude.ce.gov.br/selecoes/>.

5.2 A inscrição deverá ser feita por meio envio da Ficha de Inscrição (ANEXO 1) e demais documentos exigidos, conforme item 5.3. Todos devem ser enviados para o email: [edups.ce@gmail.com](mailto:edups.ce@gmail.com)

5.3. Dos documentos exigidos:

5.3.1 Ficha de Inscrição (ANEXO 1).

5.3.2. Cópia da Carteira ou declaração original de registro junto ao Conselho Profissional pertinente à área de formação do candidato e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF;

5.3.3. Diploma ou Certificado de Graduação;

5.3.4. Curriculo Lattes;

5.3.5 Documentos comprobatórios dos títulos e atividades profissionais listados e colocados em ordem sequencial, conforme os requisitos de pontuação exigidos neste processo seletivo, em conformidade com o ANEXO 2.

5.3.6. Comprovante de vínculo emitido pela Chefia imediata .

**EDITAL Nº 010 /2022.**

5.4. Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta.

5.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo constará de etapa única, análise de currículo – 30 pontos.

**7. DAS VAGAS**

7.1. Serão 03 (três) vagas para preceptores do PET-Saúde/Interprofissionalidade, conforme quadro a seguir:

| Unidade                                                                                                                                                                                  | Categoria                    | Número de Vagas       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
| Coordenadoria da Política de Educação Permanente e Pesquisa em Saúde COEPS/ SESA<br>- Eixo de Gestão em saúde: Ensino na saúde - novas tecnologias de informação e comunicação em saúde. | Profissionais de saúde       | 01 + Cadastro Reserva |
| Instituto de Prevenção do Câncer (IPC):<br>- Eixo da Assistência à Saúde: Doenças crônicas                                                                                               | Enfermagem e Medicina        | 02 + Cadastro Reserva |
| <b>Total</b>                                                                                                                                                                             | <b>03 + Cadastro reserva</b> |                       |

**8. DO RESULTADO**

8.1. Para efeito de classificação para o resultado final será considerada a maior pontuação na análise curricular

8.2. O critério estabelecidos para o desempate no resultado final será o candidato com maior idade.

**8.3. Recurso**

8.3.1. Do resultado caberá recurso, pelo e-mail: [edups.ce@gmail.com](mailto:edups.ce@gmail.com), dirigido à Secretaria Executiva de Políticas de Saúde, devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar de sua publicação.

8.3.2. Para a interposição do recurso, o candidato deverá enviar documento assinado com o seguinte título: RECURSO CONTRA A SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PRECEPTORES PARA O PET-SAÚDE/INTERPROFISSIONALIDADE.

**EDITAL Nº 010/2022.**

8.3.3. Não será aceito recurso por via postal, via fax, via internet e/ou correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora do prazo.

8.3.4. Somente o candidato poderá interpor recurso.

**9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| Etapas da Seleção    | Período               | Local                                                                                     |
|----------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inscrições           | 22 a 26/07/2022 (15h) | <a href="https://www.saude.ce.gov.br/selecoes/">https://www.saude.ce.gov.br/selecoes/</a> |
| Resultado parcial    | 27/07/2022 (Até 17h)  | <a href="https://www.saude.ce.gov.br/selecoes/">https://www.saude.ce.gov.br/selecoes/</a> |
| Recurso              | 28/07/2022 (Até 17h)  | <a href="https://www.saude.ce.gov.br/selecoes/">https://www.saude.ce.gov.br/selecoes/</a> |
| Resultado do Recurso | 29/07/2022 (Até 12h)  | <a href="https://www.saude.ce.gov.br/selecoes/">https://www.saude.ce.gov.br/selecoes/</a> |
| Resultado Final      | 29/07/2022 (Até 17h)  | <a href="https://www.saude.ce.gov.br/selecoes/">https://www.saude.ce.gov.br/selecoes/</a> |

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Inscrições: <https://www.saude.ce.gov.br/selecoes/>. Fone para contato: 3101-2665 no horário de 8:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

10.2. Os candidatos aprovados receberão notificação via correio eletrônico com informações sobre a data do início das atividades.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de Julho de 2022.



---

Marcos Antonio Gadelha Maria  
Secretário da Saúde do Estado do Ceará



**EDITAL Nº        /2022.**

**ANEXO 1 – Ficha de Inscrição**

|                     |                |                     |
|---------------------|----------------|---------------------|
| Nome:               |                |                     |
| CPF:                |                | Data de Nascimento: |
| RG:                 | Órgão Emissor: | Data Emissão:       |
| Estado Civil:       | Naturalidade:  | UF<br>:             |
| Nome do<br>Cônjuge: |                |                     |
| Nome do Pai:        |                |                     |
| Nome da Mãe:        |                |                     |

**ENDEREÇO**

|                                |                   |     |
|--------------------------------|-------------------|-----|
| Logradouro:                    |                   | N.º |
| Complemento:                   | Bairro:           |     |
| CEP:                           | Tel.Com: (    )   |     |
| Município                      | Tel.Resid: (    ) |     |
| E-mail:                        | Celular: (    )   |     |
| <b>Categoria Profissional:</b> | Nº do CNES:       |     |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Fortaleza, \_\_\_\_ de julho de 2022.

\_\_\_\_\_

**EDITAL Nº        /2022.**

**ANEXO 2 – Quadro de pontuação**

| <b>Títulos / Experiência Profissional</b>                                                                                                                                                                                                                     | <b>Pontuação</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|
| Doutorado nas áreas da saúde ou educação                                                                                                                                                                                                                      | 3                | 3                       |
| Mestrado nas áreas da saúde ou educação                                                                                                                                                                                                                       | 2                | 2                       |
| Residência Médica, Residência Uniprofissional ou Residência Multiprofissional                                                                                                                                                                                 | 3                | 3                       |
| Especialização no campo da Saúde ou Educação                                                                                                                                                                                                                  | 1                | 2                       |
| Aperfeiçoamento no campo da Saúde ou Educação                                                                                                                                                                                                                 | 0,5              | 1                       |
| Publicação artigo científico ou capítulo de livro na área da saúde, ocorrido nos últimos cinco anos.                                                                                                                                                          | 0,75             | 1,5                     |
| Resumos expandidos apresentados publicados nos últimos cinco anos em anais de eventos científicos na área da saúde - 0,5 ponto por artigo resumo                                                                                                              | 0,5              | 1                       |
| Trabalhos apresentados em eventos relacionados às áreas da saúde ou educação nos últimos 5 (cinco) anos.                                                                                                                                                      | 0,25             | 0,5                     |
| Experiência comprovada no IPC - por cada 1 (um) ano de experiência ou Experiência comprovada na Gestão da Educação Permanente em Saúde - por cada 1 (um) ano de experiência                                                                                   | 2                | 6                       |
| Experiência comprovada em outras áreas da assistência ou gestão em saúde por cada 1 (um) ano de experiência                                                                                                                                                   | 0,5              | 1                       |
| Experiência comprovada em docência no campo da saúde por cada 1 (um) ano de experiência                                                                                                                                                                       | 1                | 3                       |
| Experiência comprovada em atividades de preceptoría de Residência Médica, Residência Uniprofissional, Residência Multiprofissional, preceptoría e/ou supervisão em cenário de prática de cursos de graduação da área saúde por cada 1 (um) ano de experiência | 0,5              | 2                       |
| Experiência como membro de Conselho Municipal, Regional ou Local de Saúde por cada 1 (um) ano de experiência                                                                                                                                                  | 0,5              | 2                       |
| Participação em projeto de extensão relacionado ao campo da Saúde nos últimos 5 (cinco) anos por projeto                                                                                                                                                      | 1                | 2                       |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>-</b>         | <b>30</b>               |